REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 223130

ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA

Estatuto Social
2ª Alteração Estatutária

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1. – A **ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA** também designada pela sigla ACNSE, constituída em 17 de agosto de 2005, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede provisória a Rua Libra, 106 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP.

Art. 2. – A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e nos termos da Resolução CNAS n. 16/2010 é uma entidade de atendimento, defesa e garantia de direitos.

Art. 3. - A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA tem por finalidade a execução de serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, por meio da assistência social, cultura, esporte, a crianças, adolescentes, jovens e famílias, como instrumentos da promoção e defesa de direitos e, no exercício de suas atividades, seus serviços serão voltados a Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos termos da Resolução CNAS n. 109/09.

Parágrafo Único: A associação observará constantemente a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8742/93 de 07 de Dez.93 e Decreto 1.605 de 25 de Ago.95.

Art. 4. Para a consecução de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA deverá:

I - garantir a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencias sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais.
V – realizar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
VI - promover valores como a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
VIII – Oferecer de maneira permanente oportunidades educativas e laborais a seus atendidos de ambos os sexos , objetivando desenvolver seu potencial;
I X – Valorizar a família como elo importante do processo de promoção de educação básica atuando no sentido de orientá-la e apoiá-la, procurando sua reorganização e

RCPJ-BARUERI PRENOTADO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 223130

seu ajustamento, sempre que necessário, inclusive com programas de geração de renda para as famílias dos assistidos pela entidade;
X – Envidar esforços para que a Comunidade, as organizações governamentais e não governamentais, o empresariado, os órgãos de administração pública conheçam, sintam a importância e participem desse trabalho de formação e ascensão pessoal e social do cidadão do presente;
XI – A entidade poderá ainda manter centros de atendimento aos usuários, tais como creches, abrigos, asilos, desde que o faça com a absoluta observação das normas legais referente a cada tipo de atividade a ser desenvolvida;

Art. 5. - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 6. – A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7. – A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 8. – O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único – É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

a) Fundadores – aqueles que compareceram à Assembleia de constituição da Associação;
b) Contribuintes – pessoas que a partir do pagamento de contribuições estabelecidas pela Diretoria passam a fazer parte do corpo social;
c) Parceiros - representantes de pessoas jurídicas que legalmente subvencionam atividades da entidade;
d) Associados Beneméritos – a Diretoria e os Conselhos em conjunto, pelo voto da maioria de seus componentes, poderão conceder o título de Associado Benemérito ao cidadão que prestar relevantes serviços à Entidade, podendo ser distinguido com igual honraria personalidades ilustres que possam tornar-se valiosos para com os objetivos da entidade.

RCPJ-BARUERI
PRENOTADO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 223130

e) Associados Voluntários – aqueles que assim se inscreverem, livremente, mediante requerimento encaminhado à Diretoria e aprovado por ela, única forma de ingresso na condição de associado.

Art. 9. – São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
III – participar de atos solenes ou comemorativos;
IV – a qualquer tempo, por requerimento, se desligar à título de demissão.

Art. 10 – São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – acatar as determinações da Diretoria;
III – zelar pelo bom nome da associação.

Art. 11. – Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

Art. 12 – Será aplicada a pena de exclusão do associado que:

I – causar dano moral ou material a associação;
II – não comparecer a reuniões da associação com regularidade;
III – servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo Único – Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 13 – A Associação será administrada por:

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.

RCPJ-BARUERI PRENOTADO

Art. 14 – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – eleger os administradores, submetendo os eleitos a apreciação e homologação do Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Escada de Barueri, para posterior posse.
II – destituir os administradores, após votação e homologação do Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Escada da Barueri;
III – decidir sobre a dissolução da associação;
IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V – aprovar o Regimento Interno;

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 223130

III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 30 – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo 1º: Os associados, que não são membros da diretoria ou do conselho fiscal, podem se admitidos como prestadores de serviço ou funcionários, respeitada a legislação trabalhista e civil em vigor.

Parágrafo 2º: São impedidos de contratação e prestação serviços remunerados os parentes de primeiro grau de todos os membros da diretoria e do conselho fiscal, durante a vigência do mandato.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Art. 31 – O Patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 32 – A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art. 33 – A associação não distribui resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 34 – A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 35 – Em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente à entidade sem fins lucrativos congêneres, ou a entidade pública.

Art. 36 - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

RCPJ-BARUERI PRENOTADO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 223130

VI – aprovar as contas;
VII – alterar o estatuto Social, submetendo o novo estatuto à apreciação e homologação do Pároco da Paroquia Nossa Senhora da Escada de Barueri.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 16 – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – aprovar a proposta da programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
II – apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
III – discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Art. 17 – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;
II – pelo Conselho Fiscal;
III – por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma e, em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 19 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

§ 1° - O mandato da Diretoria será de 03 anos, não devendo haver mais de 01 reeleição consecutiva.
§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 20 – Compete à Diretoria:

RCPJ-BARUERI PRENOTADO

I – elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
II – elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV – contratar e demitir funcionários.
V – apresentar ao Conselho Fiscal e submeter a apreciação e homologação do Pároco da Paroquia Nossa Senhora da Escada de Barueri as prestações de contas mensais da entidade.

Art. 21 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo 02 vezes ao ano.

Art. 22 – Compete ao Presidente:

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 223130

I – representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
II – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
III – presidir a Assembleia Geral;
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 23 – Compete ao Vice – Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24 – Compete ao primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
III – atender as solicitações do Presidente.

Art. 25 - Compete ao segundo Secretário:

I – substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 26 – Compete ao primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
II – pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V – apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
VII – manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação.

Art. 27 – Compete ao segundo Tesoureiro:

I – substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 28 – O Conselho Fiscal será composto por no mínimo três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
§ 2° - em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;
II – examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

RCPJ-BARUERI
PRENOTADO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 223130

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 37 – A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, devendo a decisão ser submetida a apreciação e homologação do Pároco da Paroquia Nossa Senhora da Escada.

Art. 38 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39 – O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Cartório do Registro Civil da Sede BARUERI

Barueri, 03 de novembro de 2013.

JAIRO JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente

MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA
OAB/SP 135.308

OF. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI
Av.Henriqueta M.Guerra,550 Oficial: Bel.FERNANDO A.RICCO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço, por semelhança, a firma de: JAIRO JOSE DE ALMEIDA.
Barueri, 13 de novembro de 2013.
Em testemunho da verdade.
Joice Kelen Vasco de Oliveira
Preço da firma R$ 6,30 | Valor total R$ 6,30

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SÉDE
Barueri - Est. São Paulo
Joice Kelen Vasco de oliveira
Escrevente Autorizada

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0108AA206065

RCPJ-BARUERI
PRENOTADO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 223130

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da entidade, **VALDEMAR VALENTIM DE OLIVEIRA** convoca todos associados do Associação Cáritas Nossa Senhora da Escada a participarem de Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte pauta:

- Alteração do endereço da entidade
– Alteração do Estatuto Social.
- Renúncia de membros da Diretoria
– Eleição e posse de nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Todas as pessoas que quiserem compor a diretoria e conselho, deverão apresentar seus nomes, no dia da assembleia geral, até o momento de abertura dos trabalhos de eleição de membros da diretoria e conselho.

A Assembleia será dia 03 de novembro de 2013 às 19:00 horas em primeira chamada e meia hora depois em segunda, com qualquer número de pessoas presentes, na sede da entidade, na Rua Libra, 106 – Jardim dos Camargos - BarueriSP.

Barueri, 15 de outubro de 2013.

VALDEMAR VALENTIM DE OLIVEIRA
Presidente

RCPJ-BARUERI
PRENOTADO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 223130

LISTA DE PRESENÇA – 03.Nov.13
ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA

	NOME	ASSINATURA
01	Marcos Vinicius Lima	[illegible]
02	Pe. Mauro Ferreira	Pe Mauro [illegible]
03	Elisangela da Silva	Elisangela da Silva
04	José Carlos Ribeiro dos Santos	José Carlos [illegible]
05	PAULO APARECIDO AMARGO ROSA	[illegible]
06	Silvio Aparecido de Mello Gonçalves	[illegible]
07	Antonio Carlos Sammartino	Sammartino
08	Felia Gonçalves de Souza	Felia G. de Souza
09	Ilda Martins	Ilda Martins
10	Altair Concordia da Silva	Altair Concordia da Silva
11	Iracema Marcelina da Cruz	Iracema M. Cruz
12	CARLOS ALEXANDRE E. SENA	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]
14	Walter Batista Vaz	[illegible]
15	Janice Ferreira Vaz	Janice Ferreira Vaz
16	Jairo José de Almeida	[illegible]
17	NOEMI MACHADO DA SILVA	[illegible]
18	Olga Rodrigues da Silva	Olga Rodrigues da Silva
19		
20		

RCPJ-BARUERI
PRENOTADO